

**CHAMADA PÚBLICA MCT/MPA/FINEP/CT-AGRO – INOVAÇÃO EM PESCA E  
AQUICULTURA – 02/2010**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E  
RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO EM PESCA E AQUICULTURA**

**1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para apoio financeiro à implementação, modernização e recuperação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos em Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICTs, com atuação direta nas áreas de pesca e aquicultura, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas referidas áreas.

**1.1. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS PRIORITÁRIAS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados os projetos que contemplem uma ou mais das linhas prioritárias da Área 1 – Aquicultura e/ou da Área 2 – Recursos Pesqueiros, a saber:

**Área 1 – Aquicultura**

Linhas Prioritárias:

- 1.1 Genética
- 1.2 Nutrição e alimentação
- 1.3 Sistemas de manejo e cultivo (reprodução, larvicultura e engorda)
- 1.4 Sanidade aquícola
- 1.5 Engenharia para aquicultura
- 1.6 Qualidade de água
- 1.7 Interação aquicultura e meio ambiente e
- 1.8 Tecnologias e processos aplicados ao processamento, beneficiamento e comercialização do pescado.

**Área 2 – Recursos Pesqueiros**

Linhas Prioritárias:

- 2.1 Biologia e Ecologia Pesqueira
- 2.2 Prospecção para avaliação da viabilidade econômica de exploração de recursos pesqueiros inexplorados
- 2.3 Avaliação, manejo e recuperação de recursos pesqueiros explorados
- 2.4 Engenharia para construção de embarcações de pesca e inovações tecnológicas pesqueiras

- 2.5 Tecnologias e processos aplicados ao processamento, ao beneficiamento e à comercialização do pescado a bordo e em terra.

## **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

Poderão se candidatar a essa Chamada Pública:

**Instituição Proponente/Convenente:** Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos. A Instituição Proponente/Convenente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações/ Instituições de Apoio.

**Instituição Executora:** Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica -ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

**Instituição Interveniente Cofinanciadora:** Instituição individualmente ou em conjunto interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Uma mesma Instituição Executora poderá se candidatar com no máximo dois projetos, sendo um em Aquicultura e um em Recursos Pesqueiros.

Na proposta deverá estar indicado:

- As linhas prioritárias nas quais a equipe pretende atuar,
- a competência técnica para as linhas prioritárias nas quais pretende atuar;
- a qualificação da equipe e a infra-estrutura de pesquisa para as linhas prioritárias a que se candidata;
- descrição detalhada da infraestrutura física e dos equipamentos solicitados;
- definição das atividades de pesquisa e desenvolvimento que poderá executar com a infraestrutura solicitada.

Para realização de obras e reformas deverá ser apresentado o projeto preliminar.

O projeto preliminar deve ser apresentado de forma clara e com o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, em documentação anexa à proposta impressa.

Deverão ser apresentados a *proforma* ou o orçamento obtido junto ao fabricante para os equipamentos importados e para os equipamentos nacionais de valor igual ou maior do que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O valor solicitado ao FNDCT/CT-AGRO deverá ser de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do FNDCT/CT-AGRO e do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do CT-AGRO e R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) do MPA.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, no mínimo 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total dos projetos selecionados para aprovação, oriundos dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos aos projetos com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-AGRO e do MPA.

#### **5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES**

Instituições e/ou Empresas participantes poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

O aporte das empresas deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, que incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais.

<b>PORTE EMPRESA</b>	<b>FATURAMENTO ANUAL</b>	<b>APORTE MÍNIMO</b>
Micro e pequeno porte	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto, e que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil.

## **6. CONTRAPARTIDA**

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

### **6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL**

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes ..... 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4- 8%
- Demais Municípios ..... 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO..... 10-20%
- Demais Estados ..... 20-40%
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios .....2-4%

### **6.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA**

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	09/07/2010
Disponibilização do Formulário(FAP)	24/07/2010
Data final para envio eletrônico da proposta	08/09/2010
Data final para o envio das cópias impressas	09/09/2010
Divulgação do Resultado	A partir de 05/11/2010

### 7.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de 12 meses

### 7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo previsto de execução do projeto deverá ser de até 36 meses.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação dos projetos, as seguintes despesas:

- a) Despesas Correntes:** passagens, diárias, material de consumo, despesas acessórias de importação, softwares, despesas de patenteamento e Serviços de Terceiros, desde que diretamente relacionados com a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e adequação de espaço físico, tais como: reparos, reformas, consertos, revisões e adaptações de máquinas, equipamentos e imóveis. Não será apoiada a contratação de Pessoal.
- b) Despesas de Capital:** aquisição de equipamento e material permanente nacional e importado voltado à pesquisa, material bibliográfico, obras de construção civil.
- c) Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida neste documento, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas –

FAP – específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação da proposta é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

À cópia impressa, que será remetida pelo correio ou entregue diretamente à FINEP, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise da proposta, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os documentos solicitados nessa Chamada Pública não serão contabilizados nesse limite.

A documentação a ser enviada ou entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço a seguir, devendo constar do envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/MPA/FINEP/CT-AGRO – INOVAÇÃO EM PESCA E AQUICULTURA – 02/2010**

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9º andar - DALP

22.210-030 - Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo-limite para submissão das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço [www.portalinovacao.mct.gov.br](http://www.portalinovacao.mct.gov.br)

## **9.2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **9.2.1. Comitê de Avaliação de Mérito**

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Δ NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Adequação e coerência da proposta aos objetivos da chamada pública.	<b>1 ou 5</b>	<b>5</b>
Mérito e abrangência técnico-científica do projeto, incluindo sua contribuição para o desenvolvimento de CT&I a nível local/regional/nacional.	<b>1 - 5</b>	<b>5</b>
Clareza da proposta quanto às atividades de P&D que serão desenvolvidas com a infraestrutura solicitada.	<b>1 - 5</b>	<b>4</b>
Qualificação e competência da equipe científica e do coordenador.	<b>1 - 5</b>	<b>3</b>
Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de pesquisa a serem implantados.	<b>1 - 5</b>	<b>2</b>
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta, considerando a apresentação de <i>proformas</i> pra aquisição de equipamentos e projeto básico ou pré-projeto no caso de obras.	<b>1 - 5</b>	<b>1</b>
Viabilidade do Cronograma Físico e Prazos de Execução propostos.	<b>1 - 5</b>	<b>1</b>

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3 (três).

As propostas recomendadas no Mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

### **9.2.2. Análise Técnico-jurídica**

As propostas classificadas na forma do item 9.2.1 serão submetidas à análise quanto aos aspectos técnicos, tais como adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progressos, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de

Documentos Institucionais – ADI, constante no sítio da FINEP:  
[http://www.finep.gov.br/formularios\\_manuais/adi.asp](http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp).

### **9.3. DELIBERAÇÃO**

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

### **9.4. CONTRATAÇÃO**

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta do instrumento contratual, assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

### **9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1. BASE LEGAL** - Termo de referência assinado em 11/05/2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010..

**10.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

**10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## **11. CONCEITOS**

Para fins desta Chamada:

- Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou Privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

- Empresa – organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- Valor Total do Projeto – Valor solicitado ao FNDCT (despesas de Custeio, despesas de Capital ) + Valor do Aporte de Recursos Financeiros da Empresa.
- Recursos Financeiros – Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio e destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.
- Recursos não-financeiros - Recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou executor, a serem aplicados exclusivamente na Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica para o desenvolvimento do projeto.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Projeto Preliminar – caracteriza-se por um conjunto de elementos referentes à obra ou reforma proposta, quais sejam:
  - Projeto arquitetônico preliminar (planta baixa; dois cortes e duas fachadas) com localização, dimensionamentos globais: áreas construídas, nº de pavimentos;
  - descrição da função dos espaços construídos e dos padrões construtivos;
  - memorial descritivo fornecendo os elementos suficientes à caracterização da Obra ou Serviço de Engenharia;
  - orçamento preliminar de acordo com o projeto de arquitetura da obra ou reforma, feito com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (<https://webp.caixa.gov.br/casa/sinapi/pesquisa.asp>) ; e
  - estimativa de custos da confecção do projeto executivo.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), informados através de carta aos proponentes e publicados no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente - SEAC- por e-mail [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br) ou telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2010

---

EUGENIUS KASZKUREWICZ  
Presidente em exercício  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP